



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 024, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 92, § 3º, da Lei Orgânica do Município e no art. 5º, alínea “d” e “g”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública e interesse social, a fim de ser desapropriado em favor do Município de Itapicuru, por via amigável ou judicial, o lote, localizado na Rua Alcides de Deus Amado no Povoado Lagoa do Meio, zona rural do Município de Itapicuru-Bahia, CEP 48475 000, medindo 55,00 metros de largura por 23,00 metros de comprimento, totalizando a área de 1.270,75m², limitando-se em frente com a Rua Alcides de Deus Amado, pelo lado esquerdo com Basilio José da Silva, pelo lado direito com a igreja, e ao fundo com o próprio vendedor. A posse do dito imóvel desde 08/06/2000 é exercida pelo Sr. **MAURICIO RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, agricultor, portador do CPF nº. 059.***.***-50, conforme “Recibo de Compra e Venda” e Declaração de Posse exercida sob o bem imóvel acima mencionado.

Art. 2º. A desapropriação lote contendo a edificação no Povoado Lagoa do Meio, de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a construção da praça, o qual trará benefícios para esta comunidade, sobretudo, com relação a se constituir num espaço onde os munícipes poderão se reunir para eventos/festas regionais, bem como para atividades de lazer.

Parágrafo Único. A aquisição do imóvel rural supramencionado será custeada por recursos próprios do Município de Itapicuru, sendo feita pelo valor constante no Laudo de Avaliação.

Art. 3º. Fica a Procuradoria do Município e a Secretaria de Infraestrutura autorizada a promoverem os atos administrativos e judiciais necessários, visando à efetivação de desapropriação de que trata este Decreto e da imissão de posse do imóvel.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 1º de abril de 2025.

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO
Prefeito